



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968**

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais no montante de Ncr\$ 160.000,00 e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares na importância de Ncr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos), destinados a atender necessidades de diversas Secretarias do Estado, de conformidade com o Anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) na Secretaria de Saúde e Serviço Social, conforme Anexo II.

**Art. 3º** Do total de Ncr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos) correspondente à abertura dos Créditos Adicionais a que se referem os arts. 1º e 2º, Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), correspondente a Despesa de Custeio serão compensados com as anulações constantes do Anexo III e a quantia de Ncr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), correspondente a Despesa de Capital será compensada com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de dezembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

**ANEXO I**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**ANEXO III**

**ANULAÇÕES**

Página 1 de 2 (Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

